



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO 1 – REVISÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE CLASSE

Documentos necessários:

I – Alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando:

- a) *objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;*
- b) *indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do Crea onde pretenda efetuar o seu registro;*
- c) *quadro de associados efetivos composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea;*
- d) *A escolha de representantes para compor o Plenário do Crea efetivamente por meio de eleição (nos casos de registros com fins de representação em Plenário).*

II – Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal;

IV – Comprovante de efetivo funcionamento como **personalidade jurídica** mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano vigente, conforme segue:

a) *demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como:*

1. *realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários e workshops;*
2. *participação da entidade em eventos de cunho técnico-cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou*
3. *parcerias ou reuniões com outros órgãos públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares.*

b) *informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.*

V – Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;

VI – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos– DCTFWeb;

VII – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.